



1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

O Parlamento Europeu aprovou os fundos de coesão para 2014 – 2020, que deverão ajudar os países membros a fazer investimentos em tempos de crise económica.

Nos próximos sete anos, Portugal vai receber 19,6 mil milhões de euros. Foi também aprovada uma disposição que vai permitir a Portugal beneficiar do aumento da taxa máxima de cofinanciamento de 85% para 95%.

Por sua vez o FSE (Fundo Social Europeu) vai apoiar os esforços para combater o desemprego jovem.

São bons ventos que sopram da Europa, uma brisa refrescante e encorajadora para os ditames da economia nacional.

A nova estratégia económica é orientada por um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Inteligente no sentido da promoção do conhecimento, da inovação, da educação e da formação; Sustentável na lógica do reforço da eficiência das empresas e sua competitividade; Inclusivo no desiderato de promover o emprego e a coesão social.

A vertente da formação dá especial ênfase à formação para empresários, como resposta permanente para a modernização e inovação das PME's.

Ademais, esta iniciativa configura um instrumento de melhoria dos processos de gestão das empresas e reforço das competências dos seus dirigentes, quadros e trabalhadores, visando a sua sustentabilidade presente e futura.

Tratam-se de medidas de vital importância para o crescimento e desenvolvimento da economia nacional.

O fator chave é a confiança dos agentes económicos e dos cidadãos em geral.

O futuro de Portugal está em nós.

Cordialmente,
A Administração,
António Anjos

2. REGULAMENTAÇÃO SOBRE CERTIFICAÇÃO INFORMÁTICA DE PROGRAMAS DE FATURAÇÃO

Foi publicada a quarta alteração que regulamenta a certificação de programas informáticos de faturação.

As alterações aprovadas vão obrigar muitos sujeitos passivos a substituir os seus sistemas de faturação a partir de 1 de janeiro de 2014, data da produção de efeitos da Portaria agora publicada.

I - Alterações às situações de dispensa de utilização de software de faturação certificado

Com a publicação desta Portaria apenas ficam dispensados de utilizar programas informáticos de faturação certificados, os sujeitos passivos que tenham tido, no período de tributação anterior, um volume de negócios inferior ou igual a € 100.000,00.

Os sujeitos passivos que tenham emitido, no período de 2013, um número de faturas inferior a 1 000 unidades, passam a estar obrigados a ter programa de faturação certificado a partir de 1 de janeiro de 2014, desde que registem um volume de negócios superior a € 100.000,00, no mesmo período de 2013.

Deste modo, o número de documentos emitido deixa de ser relevante, face à revogação da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 363/210, de 23 de junho.

As empresas que utilizem software produzido internamente ou por empresa integrada no mesmo grupo económico, do qual sejam detentores dos respetivos direitos de autor, passam igualmente a ter obrigatoriedade de certificar os seus programas informáticos de faturação.

II - Emissão de faturas e documentos de transporte manuais

A nova redação conferida ao artigo 8.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho, vem também esclarecer que os sujeitos passivos obrigados a utilizar programas de faturação certificados só podem emitir faturas ou documentos de transporte impressos em tipografias autorizadas em caso de inoperacionalidade do programa de faturação, devendo estes ser posteriormente recuperados para o programa.

Com esta alteração, resulta claro que os sujeitos passivos obrigados a possuir programas informáticos de faturação certificados têm de emitir igualmente documentos de transporte certificados, podendo, contudo, emitir-los diretamente no Portal das Finanças.

Referência: Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho; Portaria 340/2013, de 22 de novembro

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.